

CONSIDERAÇÕES SOBRE OS DESAFIOS E PERSPECTIVA À IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO INOVADOR NO COTIDIANO ESCOLAR¹

Jucélia do Amaral Cardoso²

Ivana Marcomim³

Resumo: O presente artigo reflete sobre os atuais desafios encontrados no cotidiano escolar do ensino médio inovador considerando-se que a natureza do currículo desta modalidade de ensino vem se modificando ao longo de sua etapa de formação. A necessidade de agregar conhecimentos de formação profissional, social e científico fica cada vez mais importante para os jovens que projetam sua vida como componentes de uma população economicamente ativa. Considerando a relevância desta proposta, o presente estudo objetiva compreender quais os principais desafios e perspectivas à implementação do ensino inovador no cotidiano de uma escola em um município de pequeno porte. Para tanto, o estudo se fundamenta em pesquisa bibliográfica e exploratória, com coleta de dados por meio de entrevista estruturada junto a gestores escolares que contemplam esta proposta de formação. São analisados conceitos teóricos descritivos do ensino inovador, considerando-se a política educacional vigente e sua legislação, bem como o conceito de educação que deve permear tal proposta. Pode-se identificar no estudo que há limitações de diferentes ordens para consolidação desta proposta no cotidiano escolar, mas os indicativos mais expressivos relacionam-se a questões infraestruturais e de gestão da proposta que exige condições diferenciadas das encontradas nas escolas, muito embora não se invalide o expressivo valor e significado dado a esta iniciativa como diferencial à formação educacional que se pretende diferenciada dos métodos tradicionais.

Palavras-chave: Ensino Médio Inovador. Currículo. Desafios.

1 INTRODUÇÃO

Com a Constituição Federal de 1988, a educação passa a propiciar ao educando o pleno desenvolvimento enquanto pessoa, o seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da atual Constituição Federal/88).

No caso da atenção a crianças e adolescente, o ECA corrobora este direito em seus artigos:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno

¹ Artigo apresentado ao Curso de Pós-Graduação em Educação e Direitos Humanos: Escola, violência e Garantia de Direitos da Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL), como requisito parcial para obtenção do título de especialista.

² Aluna do Curso de Pós-Graduação em Educação e Direitos Humanos: Escola, violência e Garantia de Direitos da UNISUL. E-mail: gam.imbituba@hotmail.com

³ Professora orientadora. Assistente Social. Mestre em Engenharia de Produção – Área de Concentração e Ergonomia da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC. E-mail: ivana.marcomim@unisul.br

desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino; IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais; V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006); VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei; VII - garantia de padrão de qualidade. VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006). (BRASIL, 1988).

Como avanço e resposta à demanda societária que requer uma escola presente e atenta a vida cotidiana de seus educandos, surge a ideia de Ensino Inovador e Integral, que representa, conforme o MEC (2015):

ProEMI, instituído pela Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, como estratégia do Governo Federal para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio. O objetivo do ProEMI é apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio, ampliando o tempo dos estudantes na escola e buscando garantir a formação integral com a inserção de atividades que tornem o currículo mais dinâmico, atendendo também as expectativas dos estudantes do Ensino Médio e às demandas da sociedade contemporânea.

Os projetos de reestruturação curricular possibilitam o desenvolvimento de atividades integradoras que articulam as dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, contemplando as diversas áreas do conhecimento a partir de oito macrocampos: Acompanhamento Pedagógico; Iniciação Científica e Pesquisa; Cultura Corporal; Cultura e Artes; Comunicação e uso de Mídias; Cultura Digital; Participação Estudantil e Leitura e Letramento. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2015).

A adesão ao Programa Ensino Médio Inovador é realizada pelas Secretarias de Educação Estaduais e Distrital, e as escolas de Ensino Médio receberão apoio técnico e financeiro, através do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE para a elaboração e o desenvolvimento de seus projetos de reestruturação curricular.

Atualmente, não são poucos os desafios do cotidiano escolar do Ensino Médio Inovador, considerando as características de cada instituição. Desta forma, conforme define a LDB (9394/96) o Ensino Médio, como uma etapa final, agora deve ser reintegrado ao seu currículo, novos métodos, e foram bem claras as recomendações para a organização dos conteúdos de ensino em estudos ou áreas interdisciplinares e projetos, subscrevendo-se que

este deva ser de educação para a vida, ressignificando tais conteúdos curriculares como meios para a elaboração e constituição de competências ampliando o olhar sobre o ensino. Para tanto, tem-se assim, um contexto de situações voltadas para as necessidades de aprendizado cultural, social e científico, exigindo novos métodos e orientações, bem como um maior investimento em capacitação de seus profissionais para que sejam competentes em suas áreas de ensino.

Portanto, só o ensino liberta e somente inovações no ensino atual podem modificar a realidade dos jovens, pois Freire (2002), mais que um educador, um pensador comprometido com a vida, com a existência, pensa em como buscar a liberdade humana a qual está presa, amarrada à consciência da classe dominante. Como construir processos educativos libertadores senão pelo comprometimento de todos os sujeitos envolvidos?

Na realidade atual, há um expressivo número de escolas que apresenta diversos problemas, em questões tais como: salas inadequadas para atender os alunos num período integral, laboratórios incompletos, computadores sucateados, bibliotecas improvisadas, os recursos financeiros que ainda não chegam a tempo hábil. Isso se torna um obstáculo para a concretização dos projetos tornando muito difícil e desmotivador a permanência do aluno em período integral, dando lugar à evasão.

Outro problema é a localização da escola em uma região rural, onde é comum aos adolescentes ingressarem no mercado de trabalho para ajudar na renda familiar motivando, igualmente à evasão.

Atualmente, com tantos recursos tecnológicos, a escola tem, cada vez mais, a responsabilidade de interagir no campo das mídias com os alunos e, como isso, encontram-se muitas que não apresentam recursos para atrair tais jovens que hoje, cada vez mais cedo, desejam e buscam pelo trabalho como exigência à cooperação com o núcleo familiar.

Outro desafio bastante comum as realidades é a falta de capacitação para que os professores entendam os projetos e os objetivos do Ensino Inovador, pois, muitas vezes, não há entendimento por parte da escola, em geral, sobre o que realmente vem a ser uma escola inovadora.

Diante de todos esses problemas, fica evidente a necessidade de maior compreensão do que seria realmente uma escola inovadora. Considera-se que na criação desses projetos seria imprescindível um estudo completo para averiguar se as escolas estão preparadas fisicamente, financeiramente e capacitadas para tal, pois o que vem acontecendo, em alguns casos, é apenas a missão de transformar o ensino regular em uma escola onde os alunos aprendem práticas básicas como conhecer empresas que possam agregar em seus

currículos, a realizar reparos em seus próprios computadores, desenvolvam as habilidades musicais e culinárias, artísticas. Não obstante ao valor de tais práticas, há que se refletir se estes são adequados ao perfil vocacional dos sujeitos em questão e à sua realidade.

Considera-se um grande desafio a realização de tais projetos se não houver, antecipadamente, um planejamento para que possa ser identificado um diagnóstico de acordo com cada realidade escolar, e quando esses jovens chegarem até a escola, a mesma esteja preparada para recebê-los, ou seja, com professores qualificados, espaço físico adequado materiais didáticos suficientes para os alunos, recursos tecnológicos apropriados para o bom desempenho das aulas, materiais para o uso adequado dos laboratórios, enfim, a escola precisa estar apta à atender tais projetos.

Este estudo busca colaborar, no sentido da ampliação das reflexões já em curso, sobre as políticas públicas de educação integral e inovadora para um melhor conhecimento da realidade de cada escola, cada comunidade, e que tais projetos só terão sucesso a partir de um olhar mais cuidadoso sobre esta proposta.

Neste sentido, o presente estudo procura compreender: que fatores incidem no contexto escolar, de forma a limitar ou inviabilizar a institucionalização do ensino inovador no âmbito da educação integral do ensino médio, em um município de pequeno porte e recente fundação, para o qual o desafio do planejamento das políticas locais se apresenta de forma ainda mais expressiva.

Constitui-se como objetivo geral: Identificar quais fatores incide no contexto escolar, de forma a limitar ou inviabilizar a institucionalização do ensino inovador nas escolas infantis, partindo-se das características das instituições escolares existentes. Constituem-se em objetivos específicos do estudo: contextualizar o que representa a educação integral e ensino inovador considerando a política educacional vigente; Refletir sobre os direitos a serem assegurados no âmbito da educação integral a partir das determinações do ECA; Evidenciar a forma como se caracteriza o ensino inovador no âmbito da educação integral no Município de Pescaria Brava; Refletir sobre os desafios e perspectivas à efetiva implementação desta política de educação, a partir da visão dos pesquisados.

Para consecução deste estudo, o mesmo se desenvolveu mediante uso de pesquisa bibliográfica e exploratória, com análise de indicadores quanti-qualitativos obtidos mediante entrevista estruturada, aplicada junto aos coordenadores das escolas de ensino médio do município referido. O estudo constitui-se em uma pesquisa senso, uma vez que há uma única escola no município que apresenta o Projeto de Ensino Médio Inovador.

Os dados obtidos quantitativos foram expressos em tabelas, e os qualitativos categorizados por similaridade de respostas, considerando a análise de referências teóricas do estudo.

Compreende-se que a Educação Inovadora e Integral propõe-se a formar uma nova relação entre escola x comunidade e, portanto, exige um olhar todo próprio à suas exigências e requisições.

2 EDUCAÇÃO INTEGRAL E ENSINO INOVADOR: ASPECTOS CONCEITUAIS E CONSTITUTIVOS

O ensino médio no Brasil, desde os primórdios, vem sendo um espaço indefinido, onde a busca por uma mudança é esperada por educadores e por profissionais da educação.

Contudo, observando-se as funções que lhe foram atribuídas nos últimos tempos, não há dúvida a respeito do caráter marcadamente inovador desta proposta.

Atualmente, é possível depreender, do conjunto de instrumentos normativos do ensino médio analisados, que há uma preocupação crescente com a ampliação desse nível de ensino, bem como com uma melhor definição dos seus propósitos e, ademais, com a melhoria da qualidade do ensino ofertado.

No entanto, sua situação atual ainda se encontra distante das metas propostas no PNE (2001-2011) para o campo do desenvolvimento do Ensino Médio, conforme destaca Moehrleck, (2012, p. 67):

Oferecer vagas que, no prazo de cinco anos, correspondam a 50% e, em dez anos, a 100% da demanda por ensino médio, em decorrência da universalização e da regularização do fluxo de alunos no ensino fundamental; Melhorar o aproveitamento dos alunos do ensino médio, de forma que atinjam níveis satisfatórios de desempenho definidos e avaliados pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica (SAEB), pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e pelos sistemas de avaliação que venham a ser implantados nos estados; Reduzir, em 5% ao ano, a repetência e a evasão, de forma que se diminua para quatro anos o tempo médio para conclusão desse nível; Assegurar, em cinco anos, que todos os professores do ensino médio possuam diploma de nível superior, oferecendo, inclusive, oportunidades de formação, nesse nível de ensino, àqueles que não a realizaram; Promover, no prazo de um ano, padrões mínimos nacionais de infraestrutura, compatíveis com as realidades regionais.

Essa realidade saiu do papel e tornou-se clara através de uma emenda constitucional N. 59/2009, assegurando a obrigatoriedade de estudo de crianças e adolescentes dos 4 aos 17 anos, fortalecendo com isso a intenção de universalizar o ensino médio à

população brasileira e contribuindo para que sua especificidade, como etapa final da educação básica, seja reforçada. (OLIVEIRA, 2005).

Acompanhando esse desenvolvimento, em sintonia com as mudanças e com as direções indicadas pela legislação na área, especialmente pelos avanços advindos das constantes melhorias na Política Nacional de Educação, observa-se que algumas políticas recentes vêm convergindo para a redefinição e o fortalecimento do ensino de nível médio. Entre elas, ressaltam-se: a aprovação e a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), e que por meio da emenda constitucional n. 53/06, seguida da lei n. 11.494/07, incorporado ao Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE), apresentado no mesmo ano pelo governo federal, juntamente com outras ações que abrangem não só a educação básica, mas também o ensino superior. (MOEHLECKE, 2009).

O ensino inovador integral, como a própria palavra já diz, é aquele que prepararia o indivíduo para a vida em sociedade, não bastando, como bem coloca Moll (2012, p. 45), “mais da mesma escola”: é necessário ressignificar os tempos e espaços em que se desenrolam as práticas escolares, do ponto de vista político e pedagógico, porém, está cada vez mais comum, no Brasil, a reivindicação de que as iniciativas no campo da educação sejam desenvolvidas na perspectiva de “políticas públicas de Estado” e não como programas de governo sem a continuidade e sustentabilidade das ações implementadas.

A devida apreensão e implementação da proposta do ensino integral inovador representa uma perspectiva concreta ao desenvolvimento de uma educação inclusiva, crítica e propositiva, que seja capaz de potencializar os sujeitos a viverem sob novas perspectivas de saber e de vida. A legitimação jurídica desta perspectiva representa uma grande possibilidade a educandos, educadores e sociedade, se devidamente apropriada e desenvolvida.

A Lei que rege o funcionamento do Ensino Médio Inovador é, instituído pela Portaria nº 971, de 9 de outubro de 2009, integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, como estratégia do Governo Federal para induzir a reestruturação dos currículos do Ensino Médio.

Segundo a Revista do MEC, (2015, p. 17):

O objetivo do ProEMI é apoiar e fortalecer o desenvolvimento de propostas curriculares inovadoras nas escolas de ensino médio, ampliando o tempo dos estudantes na escola e buscando garantir a formação integral com a inserção de atividades que tornem o currículo mais dinâmico, atendendo também as expectativas dos estudantes do Ensino Médio e às demandas da sociedade contemporânea.

Conforme citado pela Revista (*ibidem*), os projetos de reestruturação curricular possibilitam o desenvolvimento de atividades integradoras que articulam as dimensões do trabalho, da ciência, da cultura e da tecnologia, contemplando as diversas áreas do conhecimento a partir de oito macrocampos: Acompanhamento Pedagógico; Iniciação Científica e Pesquisa; Cultura Corporal; Cultura e Artes; Comunicação e uso de Mídias; Cultura Digital; Participação Estudantil e Leitura e Letramento. (PORTAL DO MEC, 2015).

A Resolução enfatiza que a identidade do Ensino Médio se define na superação do dualismo entre propedêutico⁴ profissionalizante e que ganha identidade unitária, ainda que assuma formas diversas e contextualizadas. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2015).

A homologação desta proposta refere que:

Entende que a base unitária implica em articular as dimensões trabalho, ciência, tecnologia e cultura, na perspectiva da emancipação humana, de forma igualitária para todos os cidadãos. Por esta concepção, o Ensino Médio deve ser estruturado em consonância com o avanço do conhecimento científico e tecnológico, fazendo da cultura um componente da formação geral, articulada com o trabalho produtivo. Isso pressupõe a vinculação dos conceitos científicos à contextualização dos fenômenos físicos, químicos e biológicos, bem como superação das dicotomias entre humanismo e tecnologia e entre formação teórica geral e prática técnico-instrumental. A SEB/MEC ressalta que o Governo Federal estabeleceu como prioridade o desenvolvimento de programas e projetos, em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, que visam à melhoria da qualidade da Educação Básica, dentro do que dispõe o Plano de Metas, no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007. Nesse sentido, o que o Ministério da Educação propõe é um programa de apoio para promover inovações pedagógicas das escolas públicas (estaduais, inclusive Colégios das Universidades Estaduais; e federais, Colégios de Aplicação das Universidades Federais e Colégio Pedro II), objetivando o fomento de mudanças que se fazem necessárias na organização curricular do Ensino Médio. (PORTAL DO MEC, 2015)

Os impactos e transformações deste projeto têm como objetivo a melhoria da qualidade do Ensino Médio nas escolas públicas, sinalizadas para as seguintes metas conforme nos relata o documento acima citado:

Superação das desigualdades de oportunidades educacionais; Universalização do acesso e permanência dos adolescentes de 15 a 17 anos no Ensino Médio; Consolidação da identidade desta etapa educacional, considerando a diversidade de sujeitos; Oferta de aprendizagem significativa para jovens e adultos, reconhecimento e priorização da interlocução com as culturas juvenis. (*ibidem*)

⁴PROPEDÊUTICA: fem., aquilo que provide ensinamento preparatório ou introdutório. Em medicina é a Propedêutica inclusa no 3º ano e tem como objetivos institucionais gerais, ensinar o aluno a fazer uma correta História Clínica. Para se conseguir atingir esse objetivo é necessário que o aluno tenha bem presentes os conhecimentos fundamentais de Anatomia Normal e Topográfica, Fisiologia, Fisiopatologia e Anatomia Patológica Geral. O conteúdo científico da disciplina de Propedêutica abarca quatro áreas do conhecimento médico, a saber: Área Médica; Área Cirúrgica; Área Psicológica e Área da Medicina Comunitária. (CAMBRAIA, 2009).

O item sobre o Plano de Implementação indica que os critérios, os parâmetros e os procedimentos para o apoio técnico-financeiro estão em consonância com o previsto no Decreto nº 6.094, de 24 de abril de 2007, na Resolução CD/FNDE/nº 29, de 20 de junho de 2007, e na Resolução CD/FNDE nº 47, de 20 de setembro de 2007, que tratam da implementação do Plano de Metas Compromisso Todos pela Educação, pela União, em regime de colaboração com Estados, Municípios e Distrito Federal e a participação das famílias e da comunidade. O Programa contará com um Grupo Gestor e um Comitê Técnico. O Grupo Gestor será coordenado pela SEB/MEC e terá participação de entidades nacionais, constituindo-se em instrumento de representatividade política e de apoio institucional. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2015).

O Comitê Técnico será constituído por profissionais indicados pela SEB/MEC, tendo caráter consultivo e deliberativo na análise e referendo das questões relacionadas com o programa e demais fatores que requerem intervenção durante o processo de implantação e implementação. Quanto à Gestão do Programa, este será executado em parceria com governos de Estados e do Distrito Federal e com as Escolas Federais que se associarem voluntariamente ao Governo Federal, mediante Termo de Cooperação Técnica. Ao tratar da Operacionalização, indica que os entes federados, os Colégios das Universidades Federais e Estaduais e o Colégio Pedro II, ao aderirem ao Programa, deverão elaborar e enviar à SEB/MEC o Plano de Ação Pedagógica (PAP). (*ibidem*).

As ações de coordenação, acompanhamento e apoio técnico da SEB/Coordenação de Ensino Médio, pressupõem atividades de colaboração que possibilitem a implementação de projetos com maior consistência metodológica, compreendendo, quando for o caso:

- a) Subsídios para a elaboração dos Planos de Ação Pedagógica a serem apresentados ao MEC;
- b) Apoio técnico-pedagógico para o desenvolvimento do projeto político-pedagógico e organização curricular das escolas envolvidas;
- c) Interlocação com outras instituições que possibilitem articulações com diferentes sistemas de ensino e instituições de ensino superior;
- d) Garantia de subsídios para a organização de critérios e supervisão da distribuição das bolsas-auxílio de projetos integradores;
- e) Definição, em conjunto com os sistemas de ensino, das estratégias e instrumentos de acompanhamento e avaliação do programa;
- f) Organização de uma Rede Nacional de Intercâmbio de Escolas de Ensino Médio Inovador, com a finalidade de intercâmbio e troca de experiências do currículo implementado nas Escolas;
- g) Utilização de meios virtuais e tecnologias educacionais desenvolvidos no MEC e, em especial, o Portal do Professor;
- h) Implantação do Programa UCA – Um Computador por Aluno;
- i) Alimentação Escolar e Transporte Escolar;
- j) Fomento a pesquisas e estudos relativos ao Ensino Médio e à juventude. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2015).

Como se observa, a promoção e efetivação de um ensino integrador e inovador requer o reconhecimento da identidade dos alunos, docentes e comunidade como agentes integrados e integrantes de um processo de formação, capaz de consolidar a aprendizagem para o real, para a vida e para as questões afetas ao desenvolvimento dos sujeitos, enquanto agentes críticos, pensantes, propositivos e inovadores.

Mais do que uma prerrogativa, a legislação educacional é um direito a ser assegurado por leis transversais a realidade da criança e do adolescente como é o caso do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

3 CORRELAÇÕES ENTRE O ECA E A PROPOSTA DO ENSINO INTEGRAL E INOVADOR: O PAPEL DA ESCOLA

O avanço obtido na consolidação dos direitos da criança e do adolescente cumpre o que foi estabelecido pela Constituição Federal (1988), consolida-se a partir da promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei 869/90. A partir dela, este segmento passa a ser visto como composto de sujeitos de direitos, encerrando um período onde a cidadania não era reconhecida a estes sujeitos.

A Declaração Universal dos direitos das Crianças (2009) e dos adolescentes embasa e orienta a elaboração do Estatuto, essencialmente pelos princípios a serem seguidos, dentre os quais:

Princípio da prevenção geral: é obrigação do Estado garantir à criança e ao adolescente ensino fundamental, obrigatório e gratuito além de outras demandas da criança necessária para seu correto desenvolvimento para se tornar um cidadão. É obrigação de todos zelarem pela integridade e pelos direitos fundamentais deste grupo vulnerável. Princípio da prevenção especial: O Estado atuará na prevenção de qualquer tipo de espetáculo que venha a difundir mensagens ou ideologias incoerentes com a faixa etária da criança ou adolescente que vier a constituir público nestas ocasiões. Princípio do atendimento integral: a criança e adolescente tem direito de ser atendido em todas as suas necessidades básicas e aquelas de extrema importância na sua formação no aspecto pessoal e seu aspecto profissional. Princípio da garantia prioritária: como o próprio nome diz, enfatiza a ideia que a criança e o adolescente têm prioridade de atendimento em todos os serviços prestados pelo Estado. Princípio da proteção estatal: confunde-se com o princípio da formação integral. Pois este visa o direito de uma boa formação familiar, social, comunitária enfim uma formação baseada no relacionamento mútuo. Princípio da prevalência dos direitos dos menores: tal princípio menciona que para fins de interpretação do ECA ou qualquer outra legislação, os interesses do menor devem sempre sobrepujar qualquer outra interpretação ou interesse de terceiros. Princípio da indisponibilidade do direito da criança e adolescente: os direitos dos menores são indisponíveis, imprescritíveis, podendo ser exercido contra aqueles que têm o direito sobre o menor quando este princípio é ferido. Princípio da reeducação e reintegração do menor: deverá a criança e adolescente agente de algum ilícito tipificado no código penal, ser inserido em programas de reinserção social, promovendo socialmente sua

família. Estabelecendo também um acompanhamento desta criança e adolescente. (DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS, 2009).

O ECA (1990), criado a partir de uma ideia de proteção integral à criança e ao adolescente, estritamente protegida por lei sob o artigo 212 da Constituição Federal, e recentemente completada sua maioria foi reconhecida mundialmente como um avanço na área sócio-político em se tratando de crianças e adolescentes.

O estatuto é originário e vem de encontro ao reforço de alguns preceitos já determinados pela Constituição de 1988, como a proteção integral de crianças e adolescentes e a prioridade na formulação de políticas públicas, na destinação de recursos da União e no atendimento de serviços públicos. A lei considera crianças os que têm até doze anos de idade e adolescentes aqueles que têm entre 12 e 18 anos.

O ECA deixa claro que é dever do Estado, da família e da sociedade garantir o direito de crianças e adolescentes à liberdade, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à saúde, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, à profissionalização e à proteção do trabalho. Além disso, prevê a proteção contra qualquer forma de exploração, discriminação, violência e opressão.

Neste sentido, também reforçamos aqui a ideia de proteção ao interesse das crianças e adolescentes. E nessa ordem Moraes (2006, p. 466) explica que:

O princípio do melhor interesse da criança, portanto, é expresso no ordenamento jurídico brasileiro no Dec. n° 99.710/90. No entanto, antes da intervenção legislativa, a Constituição Federal tratou mais do que enunciá-lo - o que permite a influência do subjetivismo no caso concreto - garantindo direitos e prescrevendo deveres relativos à criança. Antes de tudo, a Carta Magna tratou de colocar a criança como sujeito de direitos e não apenas como parte de uma coletividade necessária.

Tais mudanças ficam evidenciadas no *caput* do art. 227, da Carta Magna de 1988, onde estabelece que o Estado, a família e a sociedade têm o dever de assegurar os direitos fundamentais das crianças e adolescentes. Veja-se:

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

Todos esses direitos fundamentais, repete-se, são apenas um reforço a liberdades e garantias constitucionais. Aliás, em sua maioria, são idênticas às disposições do art. 5° da CF,

ressaltando que no Estatuto, na consolidação de direitos à liberdade, dignidade e respeito é exemplificativo, cabendo qualquer outro, que vise à proteção do menor em sua integridade, bem como seu melhor bem-estar.

O artigo 59 relata que:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se lhes: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - direito de ser respeitado por seus educadores; III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV - direito de organização e participação em entidades estudantis; V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais. (BRASIL, 1988).

Sabe-se que a lei por si só não garante a qualidade do ensino nem a permanência do aluno na escola, implica também na efetiva ação e postura dos profissionais envolvidos na educação, bem como implementação de um Projeto Político Pedagógico que atenda a necessidade de inclusão, consolidando, assim, o artigo 53 do ECA, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei n.º 8069/90:

A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes: I – Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II – Direito de ser respeitado por seus educadores; III – Direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores; IV – Direito de organização e participação em entidades estudantis; V – Acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência. Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

O Estatuto institui um verdadeiro sistema jurídico político e deveres para crianças e adolescentes de nosso país. Por isso, tudo que esteja relacionado a esse público tem que obedecer esta lei, para protegê-los integralmente.

Neste contexto, não tem como se negligenciar a atuação da família, da escola, do governo e da sociedade no reconhecimento e legitimação dos direitos deste segmento. Para além das condições básicas de subsistência que envolve moradia, alimentação, vestuário, segurança e convívio familiar e social, a educação assume papel central no processo de atenção às necessidades de crianças e adolescentes em suas diferentes fases evolutivas e independentemente de sua condição socioeconômica.

Destarte, a sociedade deve se aliar na garantia dos direitos de nossas crianças e adolescentes, criando metas e objetivando projetos para o melhor desempenho na implementação das políticas públicas e da lei referentes às crianças e aos adolescentes.

Na verdade, o ensino público é dicotômico entre o propedêutico e o profissionalizante, e o que o ensino médio inovador busca, é a superação desta dicotomia social em nosso país. (MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, 2009, p.5).

Na verdade, o que se busca com o ensino inovador é transcender modelos limitados excludentes e limitantes do processo de desenvolvimento e inserção social dos sujeitos, para um modelo que considere o estudante como ser social, pois, para Foucault, em seu processo de autoconstrução, o ser social transforma a natureza e, ao mesmo tempo, transforma a si mesmo, através de mediações duradoras, projeta finalidades à sua(s) ação(ões) e as objetiva na vida social. (BARROCO, 2008).

Na verdade, não se pode desconsiderar que a criança e o adolescente é um ser social por natureza e, deste contexto societário, são dados os fundamentos socioculturais determinantes da formação de sua individualidade. Há, neste contexto, uma complexa relação entre formação do ser social e meio social no qual o sujeito se insere, não obstante, particularidades e individualidades próprias de cada sujeito possam incidir sobre sua formação.

Neste aspecto, a implementação de tal proposta requer um olhar pormenorizado sobre os sujeitos, suas instituições (escola) e diferentes agentes para que se possa convergir diferentes necessidades em objetivos comuns.

4 UM OLHAR SOBRE O ENSINO INOVADOR: PERSPECTIVAS E DESAFIOS

O universo, sobre o qual o estudo foi formulado, caracteriza-se como município de pequeno porte, com aproximadamente 11 mil habitantes. Por ser recente sua fundação, o município conta com apenas uma escola que oferece o Ensino Médio Inovador, composta por 48 alunos matriculados no projeto, sendo duas turmas e quatro oficinas disponibilizadas para cada turma.

Em tal realidade, se reforça ainda mais a relevância da proposta do ensino inovador para um município em construção e desenvolvimento, o que levou a autora a propor seu objeto de estudo.

Considerando a relevância do tema para o universo em questão, se procurou desenvolver o processo investigativo por meio de pesquisa bibliográfica e exploratória, com levantamento de informações obtido por meio de entrevista realizada com o coordenador de convivência do projeto, na única escola que desenvolve a proposta, motivo pelo qual, por questões éticas de estudo, não identificaremos a origem. O estudo demonstrou a caracterização do Ensino Inovador na visão do mesmo, partindo da análise de indicadores relativos à caracterização das práticas escolares no âmbito da escola em questão. Os dados coletados configura-se como indicadores qualitativos que foram transcritos, conforme posicionamento do entrevistado.

A primeira questão de análise refere-se ao questionamento se a escola oferece, no âmbito da cultura, oficinas diferenciadas. Para o pesquisado, *“há uma estrutura propícia para este tipo de atividade, como laboratórios, cozinha e, entre as atividades extraclasses, como as saídas de campo.”* (E) Isto evidencia que, na visão da coordenação, não há limitações estruturais para desenvolver a proposta, embora não fique evidente ou descrito de modo mais preciso o conjunto de atividades realizadas. Muito embora, tal registro corrobore a indicação de tal prática, há o registro de que a estrutura existente não oportuniza a realização das atividades por falta de material e equipamentos adequados. Deste modo, podemos compreender que há destinação de espaço físico para esta prática, mas sem as condições ideais ou necessárias para o seu desenvolvimento.

Relativamente ao conceito de ensino inovador, expressa: *“regular, por ter ainda muitas falhas de estrutura. Os alunos demonstram pouco empenho, afinal, o projeto inovador não condiz a prática com a teoria”* (E). Como se observa, este registro não evidencia o domínio efetivo sobre o que representa o ensino inovador. Registra-se, aqui, uma fala avaliativa, porém, não descritiva que evidencie o domínio efetivo sobre o que é o ensino inovador. Pode-se levantar, apenas como uma das hipóteses para aprofundamento do estudo se há a devida compreensão por parte dos gestores sobre a natureza, os princípios e objetivos do EMI, uma vez que tal compreensão é determinante do entendimento conceitual e, conseqüentemente, operativo desta proposta.

Como se observa, a implementação do ensino inovador, conforme suas prerrogativas estabelecidas em normativa apresenta limitações para o seu emprego total. Mesmo não ficando evidente, a expressão de um conceito, evidencia-se que fatores de diferentes ordens limitam a tradução em ações da proposta elaborada para este formato de ensino.

Questionada sobre “se as oficinas ofertadas são selecionadas a partir de quais critérios, sendo eles: escolha dos alunos; indicação de gestores; viabilidade técnico-pedagógica. A escolha dos alunos é a indicação”. Demonstrando que os alunos colocam-se, segundo a coordenação, como agentes deste processo.

Considerando a opção de que “a definição das oficinas a serem ofertadas respeitam a opção do aluno: sempre, eventualmente ou nunca”, a indicação é de que, muitas vezes, o aluno faz a opção e não participa da execução da mesma. Tal aspecto merece reflexão, uma vez que representa um fator de participação a ser compreendido. Se há indicação de interesse, por que não há participação? Tal aspecto requer um estudo avaliativo junto aos alunos para tais fatores determinantes sejam identificados.

Considerando a opção de que, na realidade em questão, “o estudo integral/inovador ser aplicado: na íntegra, com prevê a legislação; parcialmente aplicada; não é aplicada”. A indicação é de parcialmente aplicada. Embora os fatores determinantes desta imparcialidade não sejam aqui detalhados, as dificuldades observadas para efetivação da proposta oferecem indícios para esta compreensão, ao que se evidenciou como falta de equipamentos e materiais adequados.

Deste modo, ao refletir sobre as “dificuldades para efetivar o ensino integral/inovadora na realidade em questão”, a indicação foi de que há tal dificuldade que fica circunscrita a aspectos diversos como: “*Estrutura, acesso aos meios sociais, resistência do aluno em permanecer na escola, repasse de verbas para aquisição de materiais e melhorias das oficinas*”, (E).

Como se observa, são desafios de diferentes ordens que comprometem a proposta original e requerem uma avaliação de causa e efeito pormenorizada. Alguns aspectos referem-se à dinâmica de domínio escolar, outros extrapolam tal domínio, exigindo cooperações para além da condição e gestão escolar.

Considerando a indagação sobre a “possibilidade/necessidade de melhorias, a implementação do ensino integral/inovador na escola onde atua, que ações o entrevistado considera necessárias, registra-se”:

“*Necessidades básicas de execução do projeto na íntegra com recurso do governo do Estado e melhoria na estrutura da escola*” (E). Tal resposta nos aponta que fatores externos, à dinâmica escolar, parecem ser mais preponderantes sobre a condição de execução desta proposta de ensino. Se analisada a resposta que inicia esta reflexão, pode-se perceber certa contradição, uma vez que é registrado que há estrutura para execução das propostas de oficinas, mas não os materiais e equipamentos necessários. Pode-se compreender

que a estrutura ofertada não corresponde às necessidades exigidas para o desenvolvimento do projeto.

Considerando o aspecto relativo a esta questão, interrogada sobre “se a escola oferece as condições (internet, mídias, recursos tecnológicos, laboratórios e materiais disponíveis para realização das oficinas) exigidas para operacionalização do EMI”, considerando-se como opções: não, sim, parcialmente, há evidência de que “há muitas necessidades a serem solucionadas, porém as oficinas estão acontecendo”, (E). Tal aspecto remete às dificuldades que as escolas vêm enfrentando para garantir a qualidade do projeto e, desta forma, conseguir atrair interesse dos alunos para o mesmo.

É evidente que fica muito difícil para a escola conseguir garantir que os alunos se sintam motivados pelas oficinas, uma vez que são jovens e, muitas vezes, as que oferecidas não são de seus interesses, ou, a falta de materiais para a realização dessas atividades faz com que, cada vez mais, esses alunos percam o interesse e acabem procurando matrícula no período noturno para poder trabalhar durante o dia.

Pode-se considerar problemática a efetivação da proposta do EMI, que os professores e coordenadores que planejam suas atividades diferenciadas, saídas de campo, e não consigam colocá-las em prática por limitações estruturais ou financeiras. Com isso, há, por vezes, a execução das propostas por “alternativas” que não consideram ou exigem o uso dos recursos previamente definidos. Naturalmente, tal condição pode diminuir a possibilidade e as perspectivas desta proposta que não obtém as condições ideais para sua concretização com eficiência, eficácia e efetividade desejadas.

Há de se observar que, primeiramente, precisam-se aplicar recursos para ações voltadas a melhorias, a infraestrutura, capacitação e incentivo para os professores, materiais pedagógicos, ou seja, o conjunto de condições estruturais para o cumprimento das ações.

Um dos grandes desafios da escola é despertar o interesse dos jovens na sala de aula, pois, diante de um mundo voltado às tecnologias, mídias etc., se a escola não desperta ou não oferece recursos diferenciados, fica muito difícil competir com o mundo tecnológico.

Se analisarmos que Ministério da Educação, por meio do Plano Nacional de Educação, garantiu significativas conquistas como: a Emenda Constitucional nº 59, /2009, que tornou obrigatória a oferta de Educação Básica dos 04 aos 17; propõe em sua meta 3, a universalização do Ensino Médio, já prevista na CF/88 Art. 208, até o ano 2020 para jovens entre 15 e 17 anos, prevendo a taxa líquida de 85% de atendimento para essa faixa etária, pode-se compreender que há na proposta um significativo avanço para o que se pretende com a educação no país.

Esta meta apresenta-se como grande desafio no âmbito das políticas de educação e, para atendê-la, o Ministério da Educação vem desenvolvendo ações conjuntas com Estados e Distrito Federal para a criação das condições necessárias à melhoria da qualidade dessa etapa da Educação Básica, propondo assim o redesenho do currículo e a ampliação das ações de formação continuada de professores. Com a instituição do Pacto Nacional pelo Fortalecimento do Ensino Médio – Portaria nº 1.140, de 22 de novembro de 2013, os Estados e o Distrito Federal firmaram compromisso com o MEC para garantir a oferta de Formação Continuada aos professores de Ensino Médio, ação articulada ao Redesenho Curricular, proposto pelo Programa Ensino Médio Inovador. (Revista EMI, 2015).

Todavia, a ampliação de metas só pode ser consolidada se o processo, até então desenvolvido para implementação das propostas em curso, for efetivo. Neste âmbito, o desafio é consolidar as práticas em curso, considerando suas exigências de ampliação e melhoria, para depois, ampliar o universo a ser atendido.

Para Paulo Freire, (1989, p. 118):

Tanto quanto a educação, a investigação que a ela serve, tem de ser uma operação simpática, no sentido etimológico da expressão. Isto é, tem de constituir-se na comunicação, no sentir comum uma realidade que não pode ser vista mecanicistamente compartimentada, simplistamente bem “comportada”, mas, na complexidade de seu permanente via a ser.

Tornam-se sujeitos desse processo, investigadores profissionais e povo, uma operação simpática, dialógica e conscientizadora.

O início do processo educativo freireano, que, na verdade sempre se renova, se amplia, recolhe na investigação temática um universo de “palavras geradoras” a ser devolvida em forma de problema, não como dissertação ou narração aos homens de quem recebeu. (FREIRE, 1982, p. 119).

O homem costuma se perguntar, frente à vida, sobre o valor que as coisas têm para sua sobrevivência. Tal valor é expresso e adquire significação basicamente através da linguagem que ele emprega, ou seja, a linguagem organiza o mundo percebido numa estrutura significativa. (DUARTE JR., 2010).

Por isso, educação não é apenas ensinar, mas, como o indivíduo vai organizar-se.

No Brasil, a educação consistiu numa preocupação tardia de seus governos. Somente no século XIX, as escolas passaram a figurar como prioridade, isso naturalmente ocorreu devido à necessidade de formar cidadãos que vieram de Portugal fugindo das invasões napoleônicas. (SOARES, 2015).

Soares (2015, p. 13), refere que:

Não que antes não houvesse escolas, elas existiam sim, mas, objetivavam atender a uma demanda precária de alunos. Somente em meados dos 1800, é que as universidades brasileiras começaram a surgir de maneira superficial. Até os dias atuais, a Educação é deixada de lado, sendo uma das últimas preocupações dos governantes, o fato é que falta muito para obtermos uma Educação ideal: de qualidade, de acesso livre e adequado a todos os interessados, mas, ela só será possível quando os cidadãos perceberem que é a partir dela que surge um mundo melhor.

O projeto político pedagógico de cada unidade escolar deve contemplar de forma integrada trabalho, ciência e cultura, considerando vários indicativos, por isso, o objetivo da implementação do EMI é, sem dúvida, fortalecedor do aprendizado em todas as escolas públicas, e é de suma importância para o aluno, pois, terá mais tempo disponível para seu aprendizado. (SOARES, 2015).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto EMI é uma proposta de ensino que tem como objetivo o incentivo às práticas inovadoras para a modalidade do ensino médio, onde a intenção é estimular as escolas das redes estaduais de educação a pensarem em novas práticas e métodos pedagógicos inovadores que possam diversificar os currículos a partir dos eixos de trabalho, ciência, tecnologia e cultura.

Todavia, considerando o processo de estudo formulado, um dos principais desafios observados na pesquisa é a inadequação para a funcionalização do projeto EMI e a demora do repasse de verbas, para que as oficinas do projeto possam ser realizadas de forma adequadas, conforme objetiva o projeto. Desta forma, fica inviável desenvolver as atividades, de modo que os alunos se sintam atraídos e interessados pelas aulas, pois, em meio a tantos desafios enfrentados no dia a dia da educação, se torna cada vez mais impossível obter-se uma educação de qualidade, conforme prevê a LDB 1996 – Lei de Diretrizes e Base de Educação.

Acredita-se que a estrutura, de fato, limita a efetivação da proposta na escola em questão, pois, ainda há escolas sucateadas, sem espaços físicos adequados para número de alunos em sala de aula, mobiliários (carteiras, cadeiras, quadro de giz, salas sem ventiladores) totalmente precários, ou seja, escolas funcionando sem as condições mínimas para um bom funcionamento. A partir desse grande desafio, que é a realidade de muitas escolas hoje no Brasil, surgem outros, pois, diante de tal fato podemos nos perguntar “essa é a educação de qualidade que prevê a Lei” ou que desejamos?

Acredita-se que para uma boa educação precisa de práticas e métodos pedagógicos inovadores, mas, diante de muitos obstáculos que os profissionais da educação se deparam no dia a dia das escolas, essas práticas inovadoras não conseguem ser efetivas em sua amplitude. Pode-se considerar que há necessidade de um planejamento efetivo que consolide previsões e adequações estruturais, tecnológicas, humanas e orçamentárias adequadas.

Todo planejamento, para ser efetivo, deve considerar o suporte antecipado das condições de execução do que se planeja, o que parece ser um desafio no âmbito do EMI.

Não obstante a tais desafios de implementação efetiva, não se pode negar que esta corresponde, de fato, a uma proposta que consolida uma nova forma de fazer e construir o ensino em tempo integral. Um novo viés que coloca a escola com espaço de formação do ser social e deve lhe dar condições e suporte para ampliar, por meio de suas vivências, o desenvolvimento de suas potencialidades, habilidades, competências e, por que não dizer, seus sonhos de construção de futuros mais promissores.

CONSIDERATION ON THE CHALLENGES AND OUTLOOK FOR THE IMPLEMENTATION OF INNOVATIVE TEACHING IN SCHOOL EVERYDAY

Abstract: The present article brings the actual challenges found in school routine of the innovative high school knowing that the nature of the curriculum this modality of education is changing in your forming stage. The necessity to aggregate knowledge of professional, social and scientific training is increasingly important for young people who design their life as components of an active population. Considering the importance of this proposal this study aims to understand what are the main challenges and prospects for the implementation of innovative teaching in the daily life of a school in a small city. Therefore, the study is based on bibliographic and exploratory research, with data collection through structured interviews with the school managers that include this training proposal. Descriptive theoretical concepts of innovative teaching are analyzed, considering the current educational policy and its legislation and the concept of education that should permeate this proposal. It can be identified in the study that there are limitations of different orders to consolidate this proposal in everyday school life, but the most significant indicative relate to infrastructural issues and the management proposal that requires different conditions from those found in schools, although not to invalidate the significant value and meaning given to this initiative as a differential educational training that is to be distinguished from traditional methods.

Keywords: School Innovator. Curriculum. Challenges.

REFERÊNCIAS

BARROCO, Maria Lucia S. **Ética e Serviço Social: fundamentos sócio-históricos**. São Paulo: Cortez, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretoria de Concepções e orientações Curriculares para a Educação Básica**. Coordenação Geral de Ensino Médio. Programa: Ensino Médio Inovador – Documento Orientador. Brasília, 2009.

_____. Ministério da Educação e Cultura, Assessoria de Comunicação. **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)**. Brasília: MEC, ACS, 20104.

FREIRE, Paulo. *Ação cultural para a liberdade e outros escritos*. 10. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2002. 176 p

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. Parecer Homologado. Despacho do Ministro Francisco Aparecido Cordão, publicado no D.O.U. de 25/8/2009, Seção 1, Pág. 11. Disponível em: <www.epsjv.fiocruz.br/.../Parecer_CNE-CP_n_11_de_30-06-09._Ensino>. Acesso em: 7 abr. 2015.

MOEHLECKE, Sabrina. O ensino médio e as novas diretrizes curriculares nacionais: entre recorrências e novas inquietações. **Revista Brasileira de Educação**. Rio de Janeiro, v. 17 n. 49, jan./ abr. 2012.

MOLL, Jaqueline. **Caminhos da educação integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos / Jaqueline Moll ... [et al.]**. Porto Alegre: Penso, 2012.

OLIVEIRA, Romualdo Portela de; ARAUJO, Gilda Cardoso de. **Qualidade do ensino: uma nova dimensão da luta pelo direito à educação**. Rev. Bras. Educ., Rio de Janeiro, n. 28, Abr. 2005.

OLIVEIRA, Romualdo Luiz Portela de. **A qualidade do ensino como parte do direito à educação: um debate em torno dos indicadores**. Prova de concurso de professor titular Usp. São Paulo: Feusp. 2010.

_____. **Pedagogia do oprimido**. 11. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1982.

PAULINO, Paula Wêndia da Silva. **Os Desafios da Implementação do Ensino Médio Inovador na Escola Senador José Gaudêncio**. Disponível em: <www.editorarealize.com.br/.../Modalidade_4datahora_11_08_2014_17>. Acesso em: 5 abr. 2015.

PROPEDÊUTICO. In: DICIONÁRIO on line. Disponível em: <<http://www.dicionarioinformal.com.br/proped%C3%AAutico/>>. Acesso em: 12 mai. 2015.

REVISTA EMI. Disponível em: <<http://www.educacao.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=52102&ACT=NULL&PAGE=0&PARM=null&LBL=Programas>>. Acesso em: 12 mai. 2015.

SOARES, ALVES. Disponível em: <<http://luanaensina.blogspot.com/>>. Acesso em: 21 mai. 2015.

VILELA, Lucas Souza. **Princípios defendidos pelo estatuto da criança e do adolescente.** **Revista Dom Total.** Disponível em: <<http://www.domtotal.com/direito/pagina/detalhe/29929/principios-defendidos-pelo-estatuto-da-crianca-e-do-adolescente>>. Acesso em: 4 abr. 2015.